



**Fórum de Dirigentes de Hospitais Veterinários Universitários
Das Instituições Federais de Ensino Superior**

REGIMENTO INTERNO

FORDHOV

Curitiba, 2017

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	3
CAPÍTULO IV – DO PLENÁRIO.....	4
CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO NACIONAL DO FORDHOV....	4
CAPÍTULO VI – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS.....	5
CAPÍTULO VII – DO PREENCHIMENTO DE CARGOS.....	6
CAPÍTULO VIII – DAS REUNIÕES.....	6
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Fórum Nacional de Dirigentes de Hospitais Veterinários das Instituições Federais de Ensino Superior (FORDHOV) tem caráter permanente e reúne os dirigentes de Hospitais Veterinários Universitários (HVU's) ou seus representantes legais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º – Constituem objetivos do FORDHOV:

I – Identificar, estudar e propor soluções para os problemas relacionados com os Hospitais Veterinários Universitários – HVU's das Instituições Federais de Ensino Superior;

II – Promover o intercâmbio entre os HVU's das IFES através de temas de interesse do Fórum;

III – Assessorar os dirigentes dos HVU's das IFES;

IV – Consolidar e divulgar documentos para os HVU's das IFES;

V – Encaminhar propostas aprovadas pelo plenário do fórum às instâncias superiores;

VI – Implementar ações de captação de recursos de capital e custeio;

VII - Desenvolver atividades de interesse didático-pedagógica voltadas para o bem-estar animal e da sociedade em geral;

VIII – Assessorar a Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) em sua área de competência.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º – O Fórum tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Plenário
- II - Coordenação Nacional.
- III - Comissões Temáticas.

CAPÍTULO IV DO PLENÁRIO

Art. 4º – O Plenário do Fórum é constituído de Dirigentes de Hospitais Veterinários Universitários - HVU's das IFES ou seus representantes legais, aos quais são assegurados voz e voto.

Parágrafo Único – Somente um representante de cada HVU terá direito a voto.

Art. 5º – O Plenário do Fórum é soberano no encaminhamento e aprovação dos temas propostos.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO NACIONAL DO FORDHOV

Art. 6º – A Coordenação Nacional tem caráter consultivo e deliberativo, constituída de seis membros, sendo, três titulares e três suplentes, assim distribuídos:

- I – Um coordenador;
- II – Um subcoordenador;
- III – Um secretário;
- IV – Primeiro suplente;
- V – Segundo suplente;
- VI – Terceiro suplente.

§ 1º – Nas ausências e nos impedimentos dos titulares, os ocupantes dos cargos imediatamente inferiores hierarquicamente assumem as funções dos ausentes ou impedidos.

§ 2º – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, os membros suplentes ocuparão, na ordem da suplência, os cargos vagos por parte daqueles que assumiram os cargos hierarquicamente superiores.

Art. 7º – Compete à Coordenação Nacional do FORDHOV:

- I – Organizar a pauta e convocar as reuniões plenárias do Fórum;
- II – Organizar a pauta e convocar as reuniões das comissões do Fórum;
- III – Receber e repassar imediatamente às informações de interesse do Fórum;
- IV – Representar o Fórum junto as instâncias superiores, como Associação Nacional dos Diretores das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES ao Ministério da Educação e Cultura - MEC e a outras entidades, quando solicitado;
- V – Articular-se com os dirigentes dos Hospitais Veterinários Universitários (HVU's) das IFES para a permanente atualização do Fórum.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 8º – As Comissões Temáticas serão de caráter consultivo, formadas a partir dos temas aprovados no plenário do Fórum.

Parágrafo Único – A Comissão de Modelo Orçamentário terá caráter permanente.

Art. 9º – Cada Comissão Temática deverá ter no mínimo 3 (três) membros titulares e um suplente, preferencialmente representando diferentes regiões do País.

§1º – Os membros das Comissões Temáticas serão apresentados pela Coordenação Nacional e seus nomes aprovados em reunião plenária do Fórum.

§2º - Poderão participar das Comissões Temáticas o Dirigente do HVU e seu representante legal.

§ 3º – Os membros de cada Comissão Temática escolherão entre si o Coordenador e o Subcoordenador.

§ 4º - Havendo necessidade, em caráter excepcional, a Coordenação do FORDHOV poderá nomear uma nova Comissão ou atribuir novas temáticas para as comissões vigentes.

Art. 10º – São atribuições das Comissões Temáticas:

I – Apreciar os temas definidos em plenário e emitir parecer que será objeto de decisão;

II – Promover estudos e análises para serem utilizados nos trabalhos do plenário.

CAPÍTULO VII

DO PREENCHIMENTO DE CARGOS

Art. 11 – A Coordenação Nacional do FORDHOV será escolhida mediante votação em reunião plenária do Fórum, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

§ 1º - Na eleição da Coordenação Nacional são eleitores todos os dirigentes dos HVU's das IFES ou seus representantes legais.

§ 2º – Pode ser candidato o dirigente do HVU ou seu vice oficialmente designado.

I – Será permitida a candidatura por procuração destinada especificamente a este fim.

§ 3º – As inscrições são por chapa, de acordo com o que dispõe o Artigo 6º, devendo ser apresentadas com antecedência mínima de duas horas do pleito.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES

Art. 12 – Os membros do Fórum reunir-se-ão anualmente em caráter ordinário e, em caráter extraordinário, por convocação da Coordenação Nacional ou por 2/3 dos dirigentes dos HVU's das IFES.

§ 1º – As reuniões ordinárias do Fórum devem ser convocadas pela Coordenação Nacional.

§ 2º - O local das reuniões ordinárias do Fórum será decidido pelo Plenário e o das extraordinárias pela Coordenação Nacional.

§ 3º - A organização das reuniões ordinárias será de responsabilidade da Coordenação do Fórum e do Dirigente do Hospital Veterinário Universitário – HVU que sediará o evento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão analisados em primeira instância pela Coordenação Nacional do FORDHOV, e em segunda instância pelo Plenário do Fórum.

Art. 14 - As alterações deste Regimento deverão ser aprovadas por maioria simples do Plenário, convocado com esta finalidade.

Art. 15 - Este Regimento Interno foi aprovado na Reunião Plenária do Fórum no dia 08 de maio de 2017 – XIV Fórum dos Dirigentes de Hospitais Veterinários das IFES, ocorrido em Curitiba – PR.

Art. 16 - Este regimento Interno entra em vigor nesta data.

SALA DO PLENÁRIO DA UFPR, 08 de maio de 2017.

Profa. Dra. Simone Bopp
Coordenadora Nacional – FORDHOV